USCS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 883/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS torna público que fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº 4.660/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, a Lei Municipal nº 3.399/1995 e o Decreto Municipal nº 7.350/1995.

UNIDADE:

Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS

ENDEREÇO:

Avenida Goiás, 3.400 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul – CEP 09550-051 - Fone: (11) 4239-3215 / 3350 / 3302.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a Proposta de Preços (01) e os Documentos de Habilitação (02) definidos neste Edital, e a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL, DATA E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:

Setor de Compras – Sala de Licitações – Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul, SP – CEP 09551-030 - Fone: (11) 4239-3215 / 3350 / 3302, e e-mails: *cristiane.rio@online.uscs.edu.br / lucio.dantas@online.uscs.edu.br*.

DATA: 10/12/2021 às 9h.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de solução para prestação de serviços sob demanda em Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, por um período contratual de 24 meses, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo o disposto na Súmula nº 50 do E.TCESP, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e tampouco àqueles que tenham incorrido nas sanções dispostas no artigo 87, incisos III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/02, conforme disposto na Súmula nº 51 do E.TCESP.

2.3. As empresas interessadas em participar do presente certame, poderão **realizar VISTORIA TÉCNICA**, através de seu representante legal ou técnico, devidamente credenciados pela empresa através de oficio em papel timbrado da proponente com os dados do técnico, a fim de tomar ciência das instalações de todos os campus da Universidade Municipal São Caetano do Sul – USCS onde serão executados os serviços e das informações necessárias, para o cumprimento das obrigações da presente licitação, e adequada formulação da Proposta Comercial.

2.3.1. A VISTORIA TÉCNICA ocorrerá durante o período da publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, se houver, devendo ser agendada previamente com a Senhor Edmário José Paulo, pelo telefone nº 4239-3294 ou pelo e-mail edmario.jose@online.uscs.edu.br, ocasião em que será emitido o comprovante a ser apresentado na abertura do Pregão, conforme ANEXO VIII deste edital.

O comprovante de VISTORIA TÉCNICA poderá ser apresentado juntamente com o credenciamento, ou seja, fora dos envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação**.**

***OBS:** A não realização da vistoria técnica por algum dos licitantes não implica no seu descredenciamento no pregão, contudo esta não poderá alegar desconhecimento das condições para fornecimento dos serviços elencados no termo de referência, bem como alegar a necessidade de ajuste de preços de sua proposta comercial por conta de tal desconhecimento.*

2.4. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital completo e seus anexos no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Seção de Compras da USCS, ao custo de R$ 10,00 (dez) reais referente à extração de cópias.

2.5. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade dos itens que compõe os serviços em disputa.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para o dia **10/12/2021 às 9h**, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

EDITAL N° 12/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Abertura dia **10/12/2021 às 9h**
Envelope 01 – Proposta Comercial
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

EDITAL N° 12/2021
Pregão Presencial nº 12/2021
Abertura dia **10/12/2021 às 9h**
Envelope 02 – Documentação de Habilitação
Razão Social da Proponente
CNPJ:
Endereço:
Fone/Fax
E-mail:

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos **ANEXO V** - "DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO" e **ANEXO VI** - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E Nº 155/2016 E, LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008" do Edital deverão ser apresentadas fora dos Envelopes "01" e "02", ou seja, na fase de CREDENCIAMENTO.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas que atenderem as exigências deste Edital.

4.1.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo do presente Edital, será aberta a Sessão de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos, concernente à recepção dos documentos elencados para o credenciamento.

4.1.2. As licitantes que estiverem representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documento que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.3. O credenciamento do representante será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.5. Para os casos de entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e " Documentos de Habilitação" enviadas via correio ou simples entrega por mensageiro, os documentos relativos ao credenciamento (quais sejam: respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), deverão estar encartados em outro envelope denominado "Documentos de Credenciamento".

4.1.5.1. A participante do certame sem representante credenciado, como no caso do subitem 4.1.5. a impedirá de se manifestar para dar lances e interpor eventual recurso, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

4.1.5.2. A participante do certame com representante credenciado somente poderá se ausentar da Sessão com autorização do Pregoeiro, sob pena de não poder dar lances, negociar e interpor eventual recurso.

4.1.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008 deverão apresentar fora dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e art. 19, § 1º da Lei Municipal nº 4.660/2008, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI** - "Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016 e, Lei Municipal nº 4.660/2008"

4.1.7. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.6. deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pela Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, da Lei Municipal nº 4.660/2008

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 9.459/2006 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a Proposta Comercial (01) e os Documentos de Habilitação (02), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do ANEXO II - "PROPOSTA COMERCIAL", preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, a proposta deverá indicar e considerar:

6.2.1. Identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

6.2.2. Fixar preço global para os serviços licitados, discriminado todos os valores unitários e totais de cada item, líquidos, fixos e irreajustáveis, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, conforme ANEXO II – “Proposta Comercial”.

6.2.3. Prazos de Execução, em conformidade com o item 12 deste Edital.

6.2.4. Vigência do contrato, em conformidade com o item 13 deste Edital.

6.2.5. Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

6.2.6. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de fornecimento estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada à inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela USCS.

6.3.1. Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.5. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.6. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.7. A escolha da melhor proposta se dará pelo **Menor Preço Global.**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para os serviços licitados será selecionada pelo Pregoeiro a proposta de Menor Preço Global e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo,

pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, ou suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1 será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os valores mínimos de redução constantes do ANEXO III - "REDUÇÃO DE LANCES".

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

7.4. Caso não mais se realize lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o objeto ora licitado.

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, com verificação efetuada por meio eletrônico hábil.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor no respectivo objeto, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.8. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.9. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.8, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.11. Conforme o caso, a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item 6.2 a cotação de preços com os valores finais de sua proposta, sendo vedada a apresentação de preços finais que superem os indicados na proposta escrita.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. **Relativos à Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1.1 a 8.1.1.4 não precisarão constar do Envelope "02", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), Estadual (Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos ao estado e/ou município, deverá, a licitante apresentar declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado

"Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.4. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.5. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão Presencial;

8.1.2.6. Para efeito da LC 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais 147/2014 e 155/2016 e, do art. 22 da Lei municipal nº 4.660/2008, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 8.1.2, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.7. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.1.2.8. A licitada habilitada com pendências, nos termos do subitem 8.1.2.7, deverá por ocasião da assinatura do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.3. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.1.1. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. **Relativos à Qualificação Técnica**:

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços objeto do presente edital, estando de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual entre 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) nos termos da Súmula nº 24 do TCESP. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas ou entidades que comercializem o objeto da licitação.

8.1.4.1.1. O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO IV** - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO".

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO VII** -"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO".

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, poderão estar numerados, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

9.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

9.1.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.1.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.1.4. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 10/1988 e no artigo 2º da Lei 9.012, de 03/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

9.1.4.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, solicitar as certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USCS deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até as **09:00** horas do dia **08/12/2021**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. A impugnação será dirigida ao subscritor do Edital o senhor Orlando Antônio Bonfatti que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias, devendo entregá-las na Rua Maceió, 177, Bairro Barcelona, São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, no departamento de licitações/Compras da USCS, no horário das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

11.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

11.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12. DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, PROGRAMAS E LAUDOS

12.1. A Contratada implantará o sistema de gerenciamento em até 30 dias úteis contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A USCS firmará contrato de prestação de serviços com a empresa vencedora por 24 meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, contados da emissão da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e nº 9.854 de 27/10/1999.

13.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o respectivo Termo Aditivo.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A empresa contratada, quando da execução dos serviços, comunicará por escrito o fato e emitirá a respectiva Nota Fiscal Fatura, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato designado pela USCS para averiguação e emissão do respectivo termo, para posterior liberação do pagamento.

14.1.1. Os pagamentos serão efetuados à Contratada em uma única parcela, no prazo até 10 (dez) dias, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

14.1.2. A emissão do Termo de Aceitação deverá ocorrer no prazo de até 3(três) dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela empresa Contratada.

14.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

14.4. A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas no item 15 deste edital.

14.5. A USCS emitirá ordem de pagamento a crédito em conta bancária em nome do credor, que poderá ser indicada na "Proposta Comercial", ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o termo de contrato equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal:

a) À multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor do contrato;

b) Ao pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação, para o mesmo fim;

15.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

15.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

15.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

15.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a Contratada sujeita as sanções previstas nos subitens 15.2 ou 15.3.

15.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

15.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

15.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da USCS.

15.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.5.3.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

15.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

15.5.4.1. Se a USCS decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

15.6. Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

15.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

16. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Deverá apresentar certificado de calibração vigente para os equipamentos utilizados no processo de avaliação que servirão de referência para emissão dos laudos e programas, quando necessário.

16.3. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar os serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente.

16.4. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta.

17.1.1. Transcorridos 12 meses, da data de apresentação da proposta, o valor dos serviços poderá ser reajustado partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Fiscalizador do contrato ou instrumento equivalente será o Senhor Edmário José Paulo, que será responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da CONTRATANTE, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária.

19.2. Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

20.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria MF 358/2014 – unificada com a Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros) e a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.1.1 deste item 20, mediante a apresentação das

certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 8.1.2.7 e 8.1.2.8 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.1.1 deste item 20, ou se recusar a retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

20.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

20.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do município e veiculação no endereço eletrônico **http://licitacao.uscs.edu.br/web**.

20.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.8, do item 7 e 11.1 do item 11 deste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o termo de contrato, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

21.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USCS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.7. Não havendo expediente na USCS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Rua Maceió, 177 – Bairro Barcelona – São Caetano do Sul/SP – CEP 09551-030, ou por meio do documento scaneado e assinado enviado para os e-mails: cristiane.rio@online.uscs.edu.br / lucio.dantas@online.uscs.edu.br, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

USCS

21.11.1. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no link **http://licitacao.uscs.edu.br/web** e no quadro de avisos do Setor de Compras, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações.

21.12. Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

21.13. Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

21.14. Após a celebração do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes 02 - "Documentos de Habilitação" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sendo que ao final deste prazo a USCS poderá se desfazer de tais documentos.

21.15. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis Federais números 8.666/1993 e 10.520/2002 e Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais nº s 7.350/1995 e 9.459/2006.

21.16. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, por mais privilegiado que outro seja.

21.17. Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	REDUÇÃO DE LANCES
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS NÚMEROS 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO
ANEXO VIII	ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

São Caetano do Sul, 26 de novembro de 2021.

Prof. Ms. Orlando Antônio Bonfatti
Pró-Reitor Administrativo e Financeiro

USCS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

OBJETO: Constitui o objetivo desta licitação a contratação de empresa especializada para aquisição de solução para prestação de serviços sob demanda em segurança, medicina do trabalho e saúde ocupacional, por um período contratual de 24 meses.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Gerenciamento Online.

Disponibilização de acesso ao software para gerenciamento online de todas as informações pertinentes à Segurança e Saúde Ocupacional da USCS e integração com os departamentos de modo a simplificar e dar agilidade nas trocas de informações entre setores.

2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR07.

Elaboração de laudo com execução, Classificação das Doenças, Controle de Abstenção, Planejamento das Ações de Saúde, Conjunto Básico de Recomendações e Relatórios Anuais, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7 e o relatório de IBMP – Índice Biológico Máximo Permissível.

Realizar exames Médicos Admissionais e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora n° 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, para atestar o seguinte:

- Admissão;
- Demissão;
- Periódico;
- Mudança de função;
- Nos afastamentos dos colaboradores, em caso de acidente de trabalho ou cirurgias a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos funcionários.

Prestar orientações para os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Gerência do Departamento Pessoal) e/ ou pelo Técnicos de Segurança do Trabalho, auxiliando inclusive na identificação do acidente e demais orientações que se entenderem necessárias;

Disponibilizar ao Departamento Pessoal num prazo de 3 dias úteis, para homologação, todos os atestados médicos emitidos. Prestar informações e orientações ao contratante quando houver necessidade de readaptação do trabalhador e/ou inclusão de **PNE** (Portador de Necessidades Espaciais) na forma da legislação vigente, quando solicitado.

3. Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho. O PPP tem por objetivo fornecer informações para os colaboradores – online - quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da **Instrução Normativa do INSS/DC 96/2003** e **Instrução Normativa do INSS 45/2010**, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;

- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT**;
- Comunicação de Acidente de Trabalho – **CAT**;
- Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o **PPP**.

4. Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 09.

Para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos colaboradores da USCS, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, que deve conter no mínimo:

a) Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos;

b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;

c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;

d) Monitoramento da exposição aos riscos;

e) Registro e divulgação dos dados;

f) Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção de riscos) e desenvolvimento do PPRA, bem como avaliação de sua eficácia, especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 07;

g) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho quando necessária;

h) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho;

i) Cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, assinado pelo profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações ambientais;

5. Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – NR 15.
Elaboração de LTCAT de acordo com as Normas Regulamentadoras e atos normativos vigentes, por cargo/função/atividade dos funcionários da USCS, sendo realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com o auxílio de Médico do Trabalho.

Para elaboração da LTCAT deverá ocorrer visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros profissionais da CONTRATADA que se fizerem necessária, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente, informando sobre eventuais condições de insalubridade e periculosidade. É necessário, também, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT, devidamente assinado pelo profissional responsável.

6. Elaboração da Análise Ergonômica AET- NR 17.
Com avaliação especifica dos postos de trabalho conforme NR 17 Portaria 3.214 de 08/06/1978 Incluindo Descrição geral de cada atividade e sequência das atividades, Postura na Execução das tarefas Métodos e Ferramentas Utilizadas, apresentação de Checklist. Avaliação do Ambiente (Iluminamento Quantitativo e Calor Qualitativo) Layout do Espaço de Trabalho (já adequado ao e-social).

USCS

7. CONSIDERAÇÕES DO PROJETO

Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas.

- Efetuar a convocação e encaminhar os trabalhadores para realização dos exames e/ou consulta com a Clínica Credenciada próximo a localidade do funcionário, quando periódico, 30 dias antes do vencimento;
- Não havendo Clínica Credenciada na localidade onde esteja o trabalhador da Contratante, a Contratada terá cinco dias para efetuar o cadastro de Clínica na localidade deste e ou o mais próximo possível;
- Onde aplicável, enviar médico examinador com unidade móvel para os escritórios e ou locais de trabalho onde haja mais de 30 trabalhadores da Contratante, visando o menor impacto com paradas da equipe de trabalho e a atualização do ASO; os resultados dos exames complementares devem ser disponibilizados em até 03 dias uteis;
- Realizar os exames complementares eventuais (audiometria, acuidade visual, espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, inclusive raio-X) com unidade móvel própria, disponibilizando à Contratante a possibilidade de realizar todos os exames no mesmo local ou na impossibilidade informar local;
- O ASO deverá ser disponibilizado antes de 7 dias úteis (caracterizar por grupo Homogêneo e prever tempo de ASO por categoria);
- Gestão de absenteísmo / Gestão de afastados com, por exemplo, controle dos prazos e o número da CID entre atestados médicos e o envio de comunicado ao Departamento Pessoal no caso de necessidade de encaminhamento para a Previdência Social;
- Todas as Informações deverão estar de acordo com o E-SOCIAL - Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas referente à Segurança e Medicina Ocupacional;
- Realizar adendo e/ou correções ao PCMSO, quando necessário, sem ônus para CONTRATANTE;
- Elaborar ficha clínica e prontuário médico de cada profissional;
- Possuir unidade móvel de atendimento;
- Garantir a guarda das informações conforme prazo em Lei, sendo Prontuário Médico, PPRA e PCMSO por 20 anos e/ou até a transferência deste para a Contratada.

8. Locais a serem executados os serviços

- Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 – São Caetano do Sul.
- Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 – São Caetano do Sul.
- Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Santo Antônio – São Caetano do Sul.
- Campus Pós Lato: Rua Manoel Coelho, 600 (6° andar) – São Caetano do Sul.
- Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista – São Paulo.

9. Dos Prazos de Vistorias Técnicas

A licitante interessada em participar do certame poderá solicitar visita técnica aos Campi das USCS, devendo agendar por e-mail, com antecedência mínima de 24 horas ao representante técnico da USCS (Edmário José Paulo) durante o período estabelecido entre a publicação do Edital até o penúltimo dia que antecede a abertura da sessão pública.

Uma vez, não realizada a visita por parte de qualquer licitante, esta não poderá alegar desconhecimento das condições para fornecimento dos serviços elencados no Termo de Referência, bem como alegar a necessidade de ajuste de preços de sua proposta comercial por conta de tal desconhecimento.

10. Do Horário de Trabalho

O horário de trabalho da Contratada será acordado entre as partes, respeitando-se as necessidades da Universidade, tomando-se como base o fluxograma de trabalho a ser apresentado pela contratada e aprovado pela contratante.

11. Dos Prazos do Contrato

A Contratada prestará os serviços previstos no Termo de Referência durante o período de 24 meses.

13. Dos Prazos de Implantação do Sistema e-Social, Programas e Laudos

A Contratada implantará o sistema de gerenciamento em até 30 dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. Após a conclusão da implementação dos respectivos serviços, incluindo todo assessoramento técnico das condições para utilização dos programas instalados, o fiscalizador emitirá termo de aprovação. O prazo poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade de informações prestadas pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul. O fiscalizador obrigatoriamente deverá emitir Termo de Aceite para os serviços elencados nesse item. Os prazos para pagamento dos respectivos serviços serão considerados (10 dias) a partir do recebimento da nota fiscal e emissão do Termo de Aceite.

14. Das Visitas Técnicas

A Contratada fara visitas técnicas mensais, por profissional especializado nas unidades da Universidade, monitorando as atividades desenvolvidas, bem como o acompanhamento dos trabalhos, objetivando a minimização das vulnerabilidades legais.

15. Término ou Rescisão de Contrato

Confirmando o Término ou Rescisão do Contrato, a empresa **Contratada** deverá, **obrigatoriamente**, e independentemente do motivo da rescisão, deixar de utilizar as informações, e devolver imediatamente todos e quaisquer textos, materiais, documentos, cópias e registros, físicos e/ou eletrônicos pertencentes a Contratante, compreendidas como, bancos de dados, históricos e processos gerados durante os trabalhos prestados que por ventura estejam em poder da Contratada.

USCS

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL	
Pregão Presencial nº 12/2021	**Abertura: 10/12/2021 às 9h**
Razão Social:	
Endereço Eletrônico:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	**nº**
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**Estado:**
Fone:	

ITENS "A"

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário (em R$)	Valor Total para 12 meses, (em R$)	Valor Total para 24 meses, (em R$)
01	PCMSO – NR7	05			
02	PPRA – NR9	05			
03	LAUDOS TÉCNICOS NR15 - Insalubridade NR16 - Periculosidade NR17 - Ergonômico LTCAT	05			
Valor Total dos Itens "A" (24 meses)					

ITENS "B" – SOB DEMANDA

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário (em R$)	Valor Total Estimado para 12 meses, (em R$)	Valor Total Estimado para 24 meses, (em R$)
04	ASO – NR7	875			
05	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	875			
Valor Total dos Itens "B" (24 meses)					
Valor Global da Proposta 24 Meses (A + B)					

Observações:

1 - Declaro que os serviços ofertados obedecem a todas as condições estabelecidas no ANEXO I do Pregão Presencial nº 12/2021, responsabilizando-me, pela veracidade desta informação;

2 - Declaro que aceito todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão e seus Anexos;

3 - Declaro que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

4 – Prazo de Execução, em conformidade com o item 12 deste Edital.

5 – Vigência do contrato, em conformidade com o item 13 deste Edita

6 – Do faturamento e do pagamento, em conformidade com o item 14 deste edital.

7 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para apresentação dos envelopes.

A composição do valor a ser pago à Contratada será sob demanda, de acordo com atendimento à legislação e efetiva prestação dos serviços descritos no Termo de Referência e nos quantitativos e valores apontados na Proposta Comercial

Local _____, _____ de _____de 2021.

_____

Nome e assinatura do Responsável

USCS

ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme ANEXO II – Proposta Comercial.

Os lances obedecerão ao fator de redução de: 0,50% (meio por cento)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

Eu,_____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social), interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/2021, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/1993, com alterações posteriores, a ._____(razão social), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

._____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

USCS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

À
Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul
São Caetano do Sul - SP
Ref.: Pregão Presencial nº 12/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 e inciso V, do artigo 15 do Decreto municipal nº 9.459/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

._____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

USCS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES FEDERAIS Nº 147/2014 E 155/2016, E LEI MUNICIPAL Nº 4.660/2008

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

_____(nome do licitante), com sede _____(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e 155/2016, e Lei Municipal nº 4.660/2008 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº147/2014 e nº 155/2016 e, inciso II do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis Complementares Federais nº 147/2014 e nº 155/2016 e, § 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 4.660/2008.

_____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

USCS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

A_____(razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/2021, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

._____, ____ de _____ de 2021.
(Local) (Data)

_____
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

USCS

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

A empresa _____ (razão social), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 12/2021, da Reitoria da Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS, ***ATESTA***, que no dia ____/_____/2021, realizou a vistoria para conhecimento das condições da prestação dos serviços, segundo os critérios estabelecidos no edital e ANEXO I – Termo de Referência, onde foi perfeitamente cientificado das peculiaridades, do padrão e da abrangência dos serviços a serem executados, nas cinco Unidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2021.

_____
(Nome e assinatura do funcionário da USCS)

_____
(Nome e assinatura do representante da Licitante)

USCS

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO E TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO Nº ___/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS", E A EMPRESA " _____ _____ _____"

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2021, a **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS**, por intermédio da Reitoria, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, sediada na Avenida Goiás, 3.400, Bairro Barcelona - São Caetano do Sul/SP - CEP 09550-051, neste ato representada pelo Reitor o senhor, _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF, sob número _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada à _____, nº _____ – Vila: _____ – _____ – CEP _____ – _____, neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo _____, portador do Cadastro de Pessoa Física nº _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 3.399/1995 e os Decretos Municipais números 7.350/1995 e 9.459/2006, estando as partes vinculadas ao Processo de Compras 883/2021 Edital de Pregão Presencial nº 12/2021 e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento e serviços, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução para prestação de serviços sob demanda em Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, por um período contratual de 24 meses, conforme especificações e condições constantes dos ANEXOS I e II deste contrato.

1.2. A CONTRATADA ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-SOCIAL, PROGRAMAS E LAUDOS

2.1. A CONTRATADA implantará o sistema de gerenciamento em até 30 dias úteis contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

2.1.1. Concluído os serviços constantes do item "A" do Anexo II deste contrato, em cada período respectivo, pela contratada, o fiscalizador designado da Universidade Municipal de São Caetano do Sul terá o prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis para conferência e emissão do termo de aceitação.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato de prestação de serviços terá vigência de 24 meses, consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo, manifestado com antecedência mínima de 60(sessenta) dias antes do seu término, até o limite máximo de 60(sessenta) meses, contados da data emissão da Ordem de Serviços, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883 de 08/06/1994, nº 9.648 de 27/05/1998 e nº 9.854 de 27/10/1999.

3.1.1. No caso de prorrogação será lavrado o Termo respectivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Deverá apresentar certificado de calibração vigente para os equipamentos utilizados no processo de avaliação que servirão de referência para emissão dos laudos e programas, quando necessário.

4.3. Executar, utilizando procedimento da melhor técnica, e entregar os serviços em perfeitas condições, em estreita obediência à legislação vigente.

4.4. A USCS não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a essa qualquer restituição ou reembolso de quantias ou acessórios que a mesma despender com esses pagamentos

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5.1. Pela prestação de serviços, A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ _____ (_____) por um período contratual de 24 meses, conforme distribuição dos valores constantes do ANEXO II, sendo esses valores fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da apresentação da proposta.

5.1.2. No que concerne aos serviços contratados sob demanda (*item "B"*), o valor a ser pago à Contratada, dar-se-á de acordo com atendimento à legislação pertinente e a efetiva prestação dos serviços descritos no anexo I e nos quantitativos e valores apontados no anexo II deste contrato.

5.2. As despesas onerarão a Classificação da despesa Orçamentária: 12.364.1500.2.100.3.3.90.39.00, do orçamento da Contratante, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. A Contratada, quando da execução dos serviços, deverá comunicar por escrito o fato e emitir a respectiva Nota Fiscal Fatura, encaminhando-a ao fiscalizador do contrato designado pela Universidade USCS para averiguação e emissão do respectivo termo, para posterior liberação do pagamento.

6.1.1. O pagamento desses serviços será efetuado à Contratada em uma única parcela, no prazo até 10 (dez) dias, contados do primeiro dia seguinte ao recebimento do Termo de Aceitação juntamente com a documentação fiscal completa (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis), pelo Setor de Contas a Pagar da USCS.

6.1.2. A emissão do Termo de Aceitação deverá ocorrer no prazo de até 3 dias úteis, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA.

6.2. A ordem de pagamento será emitida pela Seção de Contas a Pagar da CONTRATANTE, a favor da CONTRATADA, em agência do BANCO _____, Agência nº _____ e C/C _____, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A constatação de irregularidades na execução deste ajuste motivará o desconto da importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão e aplicação das penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os valores constantes deste contrato e expressos em reais não sofrerão reajustes pelo período de 12 meses, contados da data de apresentação da proposta.

7.1.1. Transcorridos 12 meses, da data de apresentação da proposta, o valor mensal poderá ser reajustado partir do 13º (décimo terceiro) mês, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, em conformidade com a legislação em vigor ou por outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigo 16 do Decreto Municipal nº 9.459/2006, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 7.350/1995.

8.2. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do ajuste;

8.3. Pela inexecução parcial do contrato, será aplicada à CONTRATADA a multa de 80% (oitenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.4. Pelo atraso injustificado a CONTRATADA incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal, sendo que a aplicação da multa terá início no primeiro dia seguinte ao término do prazo contratual ou de execução do serviço.

8.4.1. Os atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução total ou parcial, estando a CONTRATADA sujeita as sanções previstas nos subitens 8.2 ou 8.3.

8.5. As multas a que aludem os subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis Federais e Municipais citadas no preâmbulo deste, a saber:

8.5.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

8.5.1.1. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

8.5.2.1. A penalidade de suspensão será cabível quando a CONTRATADA participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a CONTRATADA, por descumprimento de cláusula contratual tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

8.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5.3.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

8.5.4. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado caracterizando a inexecução parcial, a USCS poderá reter preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

8.6. Independentemente das sanções retro a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.7. É assegurada nos termos legais os prazos para exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, dará direito à Universidade Municipal de São Caetano do Sul de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Fiscalizador do presente contrato será o senhor Edmário José Paulo, que será o responsável pelo acompanhamento e execução do termo contratual objeto do presente certame,

procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se-á pela vigência com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação caso seja deliberado pela continuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 2(duas) vias de igual teor e forma, perante a presença de 2(duas) testemunhas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2021.

Universidade Municipal de São Caetano do Sul
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas

1)_____
Nome
CPF

2)_____
Nome
CPF

USCS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pregão Presencial nº 12/2021
Processo de Compras nº 883/2021

_____(responsável ou representante legal da empresa), inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, vinculado nestes termos ao Contrato nº _____/2021, no qual figura como Contratada a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas, bem como os dados pessoais na conformidade do disposto na Lei nº 13.709/2018 e outras relacionadas à CONTRATANTE, Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS.

Comprometendo-me ainda, por este termo de confidencialidade e sigilo a não repassar o conhecimento das informações, responsabilizando-me pelos funcionários que vierem ter acesso às informações, obrigando a CONTRATADA ao ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade das informações fornecidas.

1. Das Informações Tecnológicas e Confidenciais
Não disponibilizar as informações tecnológicas e confidenciais que em razão do desempenho da prestação dos serviços objeto do Contrato nº ____/2021 tiver acesso, tais como códigos fontes dos softwares de propriedade da USCS, Sistema de Gestão Acadêmica, Banco de Dados, bem como informações de propriedade da USCS que eventualmente sejam acessadas pela Contratada na consecução do objeto, inclusive informações de clientes internos e externos. As demais informações confidenciais, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul serão confidenciais, restritas e de propriedade desta.

Informações confidenciais e tecnológicas devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, códigos fontes, transmitida pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul à Contratada.

2. Do Uso
A CONTRATADA concorda em usar as informações confidenciais e tecnológicas recebidas da empresa como propósito restrito de se fazer cumprir o estabelecido no Contrato.

3. Da não Divulgação
A Contratada ao receber a informação confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima e zelará para que tais informações confidenciais e tecnológicas não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais.

4. Das Cópias
A Contratada fica desde já proibida de produzir cópias ou back-up sem licença da empresa, por qualquer meio ou forma, de quaisquer documentos fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

5. Da Propriedade
Toda informação confidencial e tecnológica permanecerá sendo de propriedade da parte que revelar a informação confidencial, somente podendo ser usada pela parte receptora para os fins

de execução do Contrato. Tais informações confidenciais e tecnológicas, incluídas as cópias realizadas serão retomadas à parte reveladora ou então destruídas pela parte receptora, tão logo que tenha terminado o prazo do Contrato.

6. Da Responsabilidade

A Contratada se obriga a não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações confidenciais para nenhuma pessoa, física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão tenha tido acesso a elas.

Restituir imediatamente o documento ou outro suporte que contiver informações sigilosas à parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as informações deixarem de ser necessárias e, não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7. Da violação

A Contratada que recebe e tem conhecimento de informação confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito as sanções e penalidades legais conforme a Lei nº 9.609/1998 e Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civis e criminais respectivas.

8. Do Prazo

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo assumida pela minha pessoa por meio deste Termo e, por conseguinte a empresa denominada Contratada terá validade pelo tempo que perdurar o Contrato e disponibilização de informações por parte da Universidade Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____de 2021.

_____

Nome do responsável pelo contrato

Testemunhas

_____ _____

Nome Nome

USCS

ANEXO I
CONTRATO Nº ____/2021

OBJETO: Constitui o objetivo deste contrato a aquisição de solução para prestação de serviços sob demanda em Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, por período contratual de 24 meses.

DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

1. Gerenciamento Online.
Disponibilização de acesso ao software para gerenciamento online de todas as informações pertinentes à Segurança e Saúde Ocupacional da CONTRATANTE e integração com os departamentos de modo a simplificar e dar agilidade nas trocas de informações entre setores.

2. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR07.
Elaboração de laudo com execução, Classificação das Doenças, Controle de Abstenção, Planejamento das Ações de Saúde, Conjunto Básico de Recomendações e Relatórios Anuais, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7 e o relatório de IBMP – Índice Biológico Máximo Permissível.

Realizar exames Médicos Admissionais e emissão de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, nos termos da Norma Regulamentadora n° 07, do Ministério do Trabalho e Emprego, para atestar o seguinte:

- Admissão;
- Demissão;
- Periódico;
- Mudança de função;
- Nos afastamentos dos colaboradores, em caso de acidente de trabalho ou cirurgias a fim de prevenir, acompanhar e avaliar a saúde dos funcionários.

Prestar orientações para os acidentes de trabalho, ocorridos com ou sem vítima, quando requisitado por meio da Gerência do Departamento Pessoal) e/ ou pelo Técnicos de Segurança do Trabalho, auxiliando inclusive na identificação do acidente e demais orientações que se entenderem necessárias;
Disponibilizar ao Departamento Pessoal num prazo de 3 dias úteis, para homologação, todos os atestados médicos emitidos. Prestar informações e orientações à CONTRATANTE quando houver necessidade de readaptação do trabalhador e/ou inclusão de **PNE** (Portador de Necessidades Espaciais) na forma da legislação vigente, quando solicitado.

3. Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
Para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, que se constitui em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne entre outras informações dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que este exerceu suas atividades naquele respectivo local de trabalho. O PPP tem por objetivo fornecer informações para os colaboradores – online - quanto às condições ambientais de trabalho, principalmente no que tange ao requerimento de aposentadoria especial, nos termos da **Instrução Normativa do INSS/DC 96/2003** e **Instrução Normativa do INSS 45/2010**, e deve ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo por base de dados:

- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – **PPRA**;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – **PCMSO**;
- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – **LTCAT**;
- Comunicação de Acidente de Trabalho – **CAT**;
- Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o **PPP**.

4. Elaboração do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR 09.
Para o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, cujo objetivo é a preservação da saúde e da integridade dos colaboradores da CONTRATANTE, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e o consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais. Promover um planejamento da ação para minimizar ou neutralizar os efeitos dos agentes agressivos, que deve conter no mínimo:
a) Antecipação e reconhecimento dos riscos químicos, físicos, biológicos e ergonômicos;
b) Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
c) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
d) Monitoramento da exposição aos riscos;
e) Registro e divulgação dos dados;
f) Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção de riscos) e desenvolvimento do PPRA, bem como avaliação de sua eficácia, especificando as avaliações quantitativas, na forma dos anexos da NR 15 e NR 07;
g) Assistência Técnica em Segurança do Trabalho quando necessária;
h) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho;

i) Cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;
j) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, assinado pelo profissional responsável e certificado de calibração dos equipamentos utilizados nas avaliações ambientais;

5. Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – NR 15.
Elaboração de LTCAT de acordo com as Normas Regulamentadoras e atos normativos vigentes, por cargo/função/atividade dos funcionários da CONTRATANTE, sendo realizado por Engenheiro de Segurança do Trabalho com o auxílio de Médico do Trabalho.
Para elaboração da LTCAT deverá ocorrer visita técnica do Engenheiro de Segurança do Trabalho e outros profissionais da CONTRATADA que se fizerem necessária, para reconhecimento dos riscos ambientais inseridos no processo de trabalho; avaliação do tempo de exposição do trabalhador ao agente mensurado; avaliação das medidas de proteção coletivas implantadas e dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos para uso obrigatório, e demais requisitos exigidos pela legislação pertinente, informando sobre eventuais condições de insalubridade e periculosidade. É necessário, também, emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o LTCAT, devidamente assinado pelo profissional responsável.

6. Elaboração da Análise Ergonômica AET- NR 17.
Com avaliação especifica dos postos de trabalho conforme NR 17 Portaria 3.214 de 08/06/78 Incluindo Descrição geral de cada atividade e sequência das atividades, Postura na Execução das tarefas Métodos e Ferramentas Utilizadas, apresentação de Checklist. Avaliação do Ambiente (Iluminamento Quantitativo e Calor Qualitativo) Layout do Espaço de Trabalho (já adequado ao e-social).

7. CONSIDERAÇÕES DO PROJETO
Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas.

- Efetuar a convocação e encaminhar os trabalhadores para realização dos exames e/ou consulta com a Clínica Credenciada próximo a localidade do funcionário, quando periódico, 30 dias antes do vencimento;
- Não havendo Clínica Credenciada na localidade onde esteja o trabalhador da USCS, a Contratada terá cinco dias para efetuar o cadastro de Clínica na localidade deste e ou o mais próximo possível;
- Onde aplicável, enviar médico examinador com unidade móvel para os escritórios e ou locais de trabalho onde haja mais de 30 trabalhadores da CONTRATANTE, visando o menor impacto com paradas da equipe de trabalho e a atualização do ASO; os resultados dos exames complementares devem ser disponibilizados em até 03 dias uteis;
- Realizar os exames complementares eventuais (audiometria, acuidade visual, espirometria, eletrocardiograma, eletroencefalograma, inclusive raio-X) com unidade móvel própria, disponibilizando à Contratante a possibilidade de realizar todos os exames no mesmo local ou na impossibilidade informar local;
- O ASO deverá ser disponibilizado antes de 7 dias úteis (caracterizar por grupo Homogêneo e prever tempo de ASO por categoria);
- Gestão de absenteísmo / Gestão de afastados com, por exemplo, controle dos prazos e o número da CID entre atestados médicos e o envio de comunicado ao Departamento Pessoal no caso de necessidade de encaminhamento para a Previdência Social;
- Todas as Informações deverão estar de acordo com o E-SOCIAL - Sistema de Escrituração Fiscal Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas referente à Segurança e Medicina Ocupacional;
- Realizar adendo e/ou correções ao PCMSO, quando necessário, sem ônus para CONTRATANTE;
- Elaborar ficha clínica e prontuário médico de cada profissional;
- Possuir unidade móvel de atendimento;
- Garantir a guarda das informações conforme prazo em Lei, sendo Prontuário Médico, PPRA e PCMSO por 20 anos e/ou até a transferência deste para a Contratada.

8. Locais a serem executados os serviços

- Campus Barcelona: Av. Goiás, 3.400 – São Caetano do Sul.
- Campus Centro: Rua Santo Antônio, 50 – São Caetano do Sul.
- Campus Conceição: Rua Conceição, 321 - Santo Antônio – São Caetano Sul.
- Campus Pós Lato: Rua Manoel Coelho, 600 (6° andar) – São Caetano do Sul.
- Campus São Paulo: Rua Treze de Maio, 681 - Bela Vista – São Paulo.

9. Do Horário de Trabalho
O horário de trabalho da CONTRATADA será acordado entre as partes, respeitando-se as necessidades da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, tomando-se como base o fluxograma de trabalho a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

10. Dos Prazos de Implantação do Sistema E-Social, Programas e Laudos
A CONTRATADA implantará o sistema de gerenciamento em até 30 úteis contados a partir da assinatura deste contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviços. Após a conclusão da implementação dos respectivos serviços, incluindo todo assessoramento técnico das condições para utilização dos programas instalados, o fiscalizador emitirá termo de aprovação. O prazo poderá sofrer alterações de acordo com a disponibilidade de informações prestadas pela

Universidade Municipal de São Caetano do Sul. O fiscalizador obrigatoriamente deverá emitir Termo de Aceite para os serviços elencados nesse item. Os prazos para pagamento dos respectivos serviços serão considerados (10 dias) a partir do recebimento da nota fiscal e emissão do Termo de Aceite.

11. Das Visitas Técnicas

A Contratada fará visitas técnicas mensais, por profissional especializado nas unidades da CONTRATANTE, monitorando as atividades desenvolvidas, bem como o acompanhamento dos trabalhos, objetivando a minimização das vulnerabilidades legais.

12. Término ou Rescisão de Contrato

Confirmando o Término ou Rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** deverá, **obrigatoriamente**, e independentemente do motivo da rescisão, deixar de utilizar as informações, e devolver imediatamente todos e quaisquer textos, materiais, documentos, cópias e registros, físicos e/ ou eletrônicos pertencentes a CONTRATANTE, compreendidas como, bancos de dados, históricos e processos gerados durante os trabalhos prestados que por ventura estejam em poder da Contratada.

ANEXO II
CONTRATO Nº ____/2021
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITENS "A"					
Item	**Descrição**	**QTDE**	**Valor Unitário (em R$)**	**PERÍODO I** **Valor Total para 12 meses, (em R$)**	**PERÍODO II** **Valor Total para 24 meses, (em R$)**
01	PCMSO – NR7	05			
02	PPRA – NR9	05			
03	LAUDOS TÉCNICOS NR15 - Insalubridade NR16 - Periculosidade NR17 - Ergonômico LTCAT	05			
Valor Total dos Itens "A" (24 meses)					
ITENS "B" – SOB DEMANDA					
Item	**Descrição**	**QTDE**	**Valor Unitário (em R$)**	**PERÍODO I** **Valor Total Estimado para 12 meses, (em R$)**	**PERÍODO II** **Valor Total Estimado para 24 meses, (em R$)**
04	ASO – NR7	875			
05	PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário	875			
Valor Total dos Itens "B" (24 meses)					
Valor Global da Proposta para 24 meses (A + B)					

USCS

ANEXO X
ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: Universidade Municipal de São Caetano do Sul

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de solução para prestação de serviços sob demanda em Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, por um período contratual de 24 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2021.

Autoridade Máxima da Entidade Responsável pela Homologação do Certame e Responsável que assina o Ajuste pela Contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

USCS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINAM O CONTRATO

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Advogado
(*). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

USCS

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CNPJ Nº: 44.392.215/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° ____/2021

DATA DA ASSINATURA: ___/___/___

VIGÊNCIA: 24 meses

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de solução para prestação de serviços sob demanda em Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, por um período contratual de 24 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL R$ _____ (_____)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2021.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo – Reitor
e-mail: leandro.prearo@online.uscs.edu.br
Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS